



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delфинópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 052 / 2024

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO CONJUNTO DE ESPAÇO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA A ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE DELFINÓPOLIS, NA FORMA EM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a celebrar com a ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.770.442/0001-46, e com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE DELFINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.514.632/0001-24, termo de cessão de uso e fruição do espaço de uma sala, medindo 4,60 m x 6,40m, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - As áreas descritas na planta baixa em anexo serão utilizadas de forma comum pela ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA, e pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE DELFINÓPOLIS.

§ 2º - AS ASSOCIAÇÕES mencionadas arcarão com as despesas de água e energia do prédio, devendo protocolar na Divisão de Secretaria cópia das faturas pagas mensalmente.

Art. 2º - A cessão disposta nesta presente Lei autoriza o direito de utilização do referido espaço para instalação e funcionamento da sede da ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA e da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE DELFINÓPOLIS.

REPROVADO

27 NOV 2024

Por UNANIMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Art. 3º - Fica a cargo das associações mencionadas no artigo anterior a realização de melhorias que se fizerem necessárias para viabilizar a infraestrutura física do imóvel, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMPAC e pela Divisão de Obras e Infraestrutura do Município.

Parágrafo Único - Considerando que a “Casa de Pedra” é bem imóvel em processo de inventário, fica vedada a realização de benfeitorias e obras que alterem suas características originais, haja vista seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 4º - Findo o prazo da cessão, o espaço retornará ao Município, com todas as benfeitorias eventualmente nele realizadas, sendo estas incorporadas ao patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório às Associações referenciadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis/MG, 30 de outubro de 2024.


SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis

REPROVADO

27 NOV 2024

Por UNANIMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA, E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE DELFINÓPOLIS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, Centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**, brasileira, prefeita municipal, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n.º 598, Centro, neste Município de Delfinópolis/MG, CEP 37.910-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE DELFINÓPOLIS- ACD**, inscrita no CNPJ n.º 04.524.632/0001-24, atualmente sem sede própria, neste ato representada pela sua Presidente **SINTIA JAKELINE PEIXOTO**, maior, solteira, empresária, filha de João Batista Peixoto e Laudelina Reis Peixoto, portadora da cédula de identidade RG: 45.741.527-7 e do CPF n.º 335.972.288-44, residente e domiciliada na Rua Lazara Aparecida Leite Lemos, n.º 298, José Honório da Silva, CEP: 37.910-000, nesta cidade e **ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA**, inscrita no CNPJ n.º 54.770.442/001-46, com endereço na Pousada Serrana, Estrada BR- 464, km 04, sentido São João Batista do Glória, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO GABRIEL DE ABREU BERDUSCO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, civilmente capaz, portador da cédula de identidade RG: 40.763.652 e do CPF n.º 328.596.448-06, residente e domiciliado na Pousada Serrana, Estrada BR- 464, km 04, sentido São João Batista do Glória, CEP: 37910-000, aqui denominadas **CESSIONÁRIAS**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Delfinópolis, localizado na Praça Dr. Lafayette Soares, denominado “Casa de Pedra”, com a finalidade de fomentar o comércio e o turismo no município de Delfinópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA

A presente cessão foi autorizada através da Lei Municipal n.º _____ / 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO

O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo das CESSIONÁRIAS, com a finalidade de incentivar e fomentar o turismo e o comércio de Delfinópolis-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula a cessão poderá ser revogada unilateralmente, pelo CEDENTE, com a consequente devolução do imóvel sem que caiba a CESSIONÁRIA indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a transferir a posse do OBJETO DA CESSÃO, sendo: imóvel, contendo área de 29,44 (vinte nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Obriga-se a CESSIONÁRIA:

§ 1º - receber o OBJETO DA CESSÃO, declarando que aceita;

§ 2º - responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO em bom estado de uso e conservação;

§ 3º - Qualquer despesa realizada pela CESSIONÁRIA não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – ADEQUAÇÕES FÍSICAS

AS ASSOCIAÇÕES somente poderão proceder adequações físicas no imóvel, mediante autorização do CEDENTE, especificamente através do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMPAC e pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser objeto de prorrogação por igual período mediante Decreto do Poder Executivo.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

A CESSIONÁRIA restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

A CESSIONÁRIA apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia (MG) para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Delfinópolis (MG), ____ de _____ de 20 ____.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA

JOÃO GABRIEL DE ABREU BERDUSCO

CPF: 328.596.448-06

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE
DELFINÓPOLIS**

SINTIA JAKELINE PEIXOTO

CPF: 335.972.288-44

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 052 /2024

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras.**

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei Municipal, que “**AUTORIZA A CESSÃO DE USO CONJUNTO DE ESPAÇO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA A ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE DELFINÓPOLIS, NA FORMA EM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O interesse público na cessão ora pretendida resta demonstrado pelas justificativas expostas no requerimento anexo.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis/MG, 30 de outubro de 2024.


SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis

RUA PEDRO JOSÉ VENÂNCIO DE ANDRADE

RUA TOMAZ NOVELINO

PRAÇA DR. LAFAYETE SOARES

16,30m

4,60

6,40

CASINHA DE PEDRA

RUA ANTÔNIO LOPES FILHO

RUA JOÃO SOARES


ROGÉRIO MEDEIROS DE CASTRO

CPF: 087.513.876-46

CREA: MG 175132/D

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça da Bandeira

CASINHA DE PEDRA

Lat: 20°20'36.47"S- Long: 46°50'57.66"O

Nippon Pizzaria

Image © 2024 Airbus
Image © 2024 Maxar Technologies

Data das imagens: 8/1/2024 20°20'37.03"S 46°50'57.95"O elev 690 m altitude do ponto de visão 73

Google Earth

Divino

1985





REQUERIMENTO

Delfinópolis, 20 de setembro de 2024

A Excelentíssima Senhora,
Suely Alves Ferreira Lemos.

DD. Prefeita Municipal.

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro,
Prefeitura Municipal.

CEP: 37910-000 – Delfinópolis – MG

A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Delfinópolis (ACD), CNJP 04.514.632/0001-24, situada nesta cidade de Delfinópolis, CEP 37.910-000, telefone (35) 998113616, e-mail acdelfinopolis2024@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do imóvel conhecido como Casinha de Pedra, situado na Praça Doutor Lafayette Soares, no centro da cidade, para ser a sede desta entidade dedicada à desenvolver os setores da economia, sendo eles o comércio, a indústria, a agropecuária, os serviços, o financeiro e os profissionais liberais. Colocamo-nos à disposição para fornecer eventuais documentos e informações complementares que julguem necessário.

Nestes Termos
P. Deferimento

Recebido em 17/09/24
[Assinatura]

Recebido em 10/09/2024

[Assinatura]
Delfinópolis

[Assinatura]
Sintia Jakeline Peixoto
Presidente da Entidade

encaminho para a Procuradora municipal.

OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E ESPAÇO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS-MG

Delfinópolis-MG, aos 25 de setembro de 2024.

A Associação Nativos da Canastra, CNPJ nº 54.770.442/0001-46, com sede na Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória-MG, área rural em Delfinópolis-MG, CEP: 37910-000 – caixa postal 22, e-mail: associacaonativosdacanastra@gmail.com, contato: (35) 99939-4887, neste ato representada por seu presidente, Sr. João Gabriel de Abreu Berdusco, CPF nº 328.596.448-06; e a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Delfinópolis, CNPJ nº 04.514.632/0001-24, com sede na Rua Pedro José Venâncio de Andrade, nº 854, centro, Delfinópolis-MG, CEP: 37910-000, e-mail: acdelfinopolis@yahoo.com.br, contato: (35) 3525-1176, neste ato representada por sua presidente, Sra. Sintia Jakeline Peixoto, CPF nº 335.972.288-44, contato: (35) 99811-3616; Vimos por meio deste requerer a utilização de espaço público localizado na Praça Dr. Lafayette Soares, na Rua Antônio Lopes Filho, centro, em Delfinópolis-MG, mais conhecida como “Casa de Pedra”, bem como do uso do banheiro do poliesportivo localizado no fundo deste, sendo que a intenção futura é que construamos um banheiro anexo e/ou separado da casa para se tornar independente, e que o prazo desta concessão é indeterminado, mas com o mínimo de 4 anos de duração, em virtude das despesas com manutenção e melhorias, tais como hidráulica, elétrica, pinturas, cobertura se houver vazamentos e construção do banheiro, e a serem realizadas, desde que previamente autorizadas por essa autarquia.

A justificativa da necessidade do imóvel, se faz perante essas duas importantes associações, não possuírem espaços para atendimento de forma eficaz e constante, na qual com essa concessão, poderemos através do uso do prédio e espaço, promover atividades de interesse público, nele melhor atendendo de forma presencial e fomentando o turismo, comércio, indústria, agropecuária e serviços de Delfinópolis e região, na qual através dessas duas importantes e necessárias associações, temos a certeza de que nesse espaço público atualmente fechado e sem uso, faremos um excelente trabalho voltado ao atendimento, desenvolvimento e divulgação de nossa cidade e região.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Cartas das Pessoas Jurídicas
C/ Rua 101, Centro
Lafayette Rodrigues Silva e Companhia - Oficial de Desemb.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE DELFINÓPOLIS - ACD

Capítulo I

Da Denominação, Duração, Regime Jurídico, Sede, Fins e Foro

Art. 1º - A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Delfinópolis - ACD, fundada no dia 06 de junho de 2001, sociedade civil de duração ilimitada, com intuítos não lucrativos, de defesa, orientação e promoção das sociedades comerciais, industriais, civis, agropecuárias, atividades turísticas, profissionais liberais, prestadores de serviços e afins, com sede na cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, filiada à Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS, foro em Cássia, reger-se-á por este estatuto.

Art. 2º - ACD, com duração indeterminada, tem por finalidade:

- I - sustentar e defender onde se fizer necessário, inclusive perante os Poderes Públicos, os direitos e reivindicações de seus sócios, para o estudo e solução dos assuntos de interesse das classes que congrega;
- II - propugnar o desenvolvimento de uma ação empresarial para o fortalecimento da livre empresa e o aprimoramento das relações entre entidades congêneres;
- III - apresentar e sugerir a quem de direito as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico e social e à prosperidade do comércio, da produção, da indústria, da prestação de serviços e dos demais segmentos relacionados com as atividades empresariais, envidando esforços para a consecução dos objetivos pretendidos;
- IV - promover a perfeita união e solidariedade entre os sócios e entre estes e os demais órgãos representativos das atividades econômicas do Estado e do País;
- V - promover e realizar congressos, seminários, campanhas de conscientização ambiental, simpósios, conferências, cursos, feiras, espetáculos artísticos, desportivos e culturais e outros eventos, diretamente ou através de convênios, para o debate de assuntos de interesse dos sócios e da comunidade;
- VI - intervir, sempre que solicitada, em caráter opinativo e de conciliação, para a solução de divergência entre diretores de empresas ou entre empresas, pertencentes ou não ao seu quadro social;
- VII - proporcionar assessoria técnico-consultiva em assuntos de natureza econômico-financeira, fiscal, contábil, de comércio externo e jurídica aos sócios que a solicitarem e na impossibilidade encaminhar para os órgãos competentes;
- VIII - criar, quando possível, uma Fundação para realizar estudos e pesquisas nos campos econômico, jurídico, social, da ciência política e meio-ambiente;
- IX - promover e realizar serviços de caráter comunitário, filantrópico e beneficente, destinados ao público em geral;
- X - criar rádio comunitária e seus respectivos conselhos na forma da lei pertinente e editar jornais, revistas e publicações periódicas em geral;
- XI - prestar serviços de diversas naturezas, próprias ou através de convênios com pessoas físicas e/ou jurídicas, privadas ou públicas, objetivando a melhoria no atendimento às necessidades das classes que congrega, podendo abranger associados e não associados.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 3º - Poderão ser admitidos como sócios:

- I - as empresas mercantis e civis, individuais ou coletivas e prestadores de serviços e profissionais liberais;
- II - os diretores, os sócios, os administradores e os gerentes de empresas comerciais, industriais, agropecuárias, turísticas, e de instituições financeiras;
- III - os que exerçam, ou tenham exercido, administração ou quaisquer atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e afins;
- IV - as associações civis, fundações, institutos, organizações e entidades de qualquer natureza ligadas às atividades empresárias;

Par. 1º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Par. 2º - A empresa associada não poderá ter simultaneamente mais de um representante nos órgãos de administração da Entidade.

Par. 3º - cada empresa deve credenciar um de seus sócios para ser seu representante junto a Entidade.

Das Categorias de Sócios

Art. 4º - O quadro social, constituído sem distinções de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou política, será composto das categorias seguintes:

- a) fundadores;
- b) contribuintes;
- c) beneméritos;
- d) honorários;
- e) representantes.

Par. 1º - São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a ata da reunião de fundação da Entidade, realizada no dia 06 de junho de 2001, estendendo a todos os sócios que se filiarem dentro dos trinta dias subsequentes a sua fundação.

Par. 2º - São sócios contribuintes todos aqueles que, admitidos na forma prevista neste Estatuto, individualmente ou como firma ou sociedade, ficam sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria.

Par. 3º - São sócios beneméritos todos aqueles que em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade, ou por terem contribuído com valores expressivos.

Par. Único: A dignidade de benemérito poderá ser conferida aos sócios de todas as categorias, sem prejuízo de quaisquer regalias e/ou direitos.

Par. 4º - São sócios honorários todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados à Associação.

Par. 5º - São sócios representantes, os que residindo fora da cidade, possam prestar colaboração à Entidade.

Da Admissão de Sócios

Art. 5º - A admissão de sócios contribuintes será feita pela diretoria, em reunião ordinária, mediante proposta de qualquer um dos diretores.

Art. 6º - A admissão de sócios beneméritos e honorários deverá ser aprovada pela Diretoria e pela Assembleia Geral.
Art. 7º - Os sócios honorários não terão direito a voto e nem poderão ver votados, mas serão admitidos nas deliberações e discussões.
Art. 8º - Os sócios representantes serão indicados pela Diretoria Administrativa, por prazo que não ultrapasse sua gestão administrativa.

Documentos e Criações Jurídicas de
Rua Coronel Saturnino Pereira, 101 Centro

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

- Art. 9º - São direitos dos Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos:
- I - comparecer às reuniões da Assembleia Geral, podendo discutir, requerer, votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam quites com a tesouraria da Entidade;
 - II - assistir às reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse da classe, sem direito a voto;
 - III - propor a admissão de sócios e representar, por escrito, aos órgãos competentes;
 - IV - utilizar-se de todos os serviços prestados pela Entidade, observadas as disposições do Artigo 10, inciso IV;
- Art. 10 - São deveres dos Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos:
- I - exercer os cargos ou comissões para que foram ou designados eleitos;
 - II - observar fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações regularmente tomadas pelos órgãos competentes;
 - III - colaborar para a completa realização dos objetivos sociais da Entidade;
 - IV - pagar pontualmente as contribuições sociais, e demais obrigações.

Da Demissão e Exclusão do Sócio

- Art. 11 - A demissão do associado se dará por simples solicitação do mesmo mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.
Art. 12 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa por meio de procedimento administrativo que assegure amplo direito de defesa e de recurso, nos seguintes termos:
- I - O procedimento administrativo para exclusão do associado será realizado por uma comissão de sindicância formada por 03 associados designado pela diretoria executiva que instalada notificará o associado das imputações, abrindo prazo de 10 dias da notificação para apresentação de sua defesa e arrolamento de testemunhas se for o caso;
 - II - As oitivas das testemunhas antecedem a oitiva do associado em sindicância;
 - III - Instruída a sindicância abre-se prazo de 10 dias para razões finais;
 - IV - A decisão da sindicância cabe recurso do associado sindicado para a Assembleia Geral, ou em não o fazendo, a comissão de sindicância obriga-se ao recurso de ofício
- § 1º - Assembleia Geral convocada para este fim será constituída com maioria absoluta dos sócios com direito a voto na primeira chamada ou com no mínimo um terço nas demais chamadas.
- § 2º - Constituem justa causa para efeito de exclusão do associado:
- I - condenação em processo de crime falimentar;
 - II - condenação em crime doloso por sentença transitada em julgado;
 - III - falta de pagamento de 3 (três) mensalidades consecutivas;
 - IV - deixar de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 10;
 - V - infração ao Estatuto, aos regulamentos internos e às decisões dos órgãos deliberativos da Entidade;
 - VI - prática de atos contrários aos interesses da Entidade, que a prejudiquem por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral e os bons costumes.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Entidade, suas Composições e Atribuições

Art. 13 - São órgãos deliberativos da Entidade:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Diretoria executiva.

Art. 14 - Além dos órgãos constantes do artigo 13º, a entidade terá um Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

- Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Entidade e se constituirá pela reunião dos sócios Fundadores, Beneméritos e Contribuintes, Honorários e Representantes.
Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano e, extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação do Presidente da Entidade ou a requerimento fundamentado e assinado, pelo menos, por 1/5 (um quinto) dos sócios inscritos em pleno gozo de seus direitos, observados seus deveres estatutários.

§ Único. A Assembleia Geral Extraordinária, quando convocada a pedido de um grupo de sócios, necessita, para instalar-se, além do "quorum" exigido pelo artigo 18, da presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos signatários do requerimento.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de Edital publicado em jornal de circulação diária ou semanal, ou ainda por carta, do qual constem as indicações do dia, hora e local da reunião e o resumo da ordem do dia.

Par. Único. Nas Assembleias Gerais somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.
Art. 18 - A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, delibera, em primeira convocação com a presença, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) dos sócios inscritos e em pleno gozo de seus direitos, observando seus deveres estatutários, e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

§ 1º. As votações serão, normalmente, por aclamação, e, a requerimento de qualquer dos sócios presentes, aprovada pela Assembleia, poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.

§ 2º. Para as deliberações da Assembleia será adotado o critério de maioria de votos dos presentes no momento da votação.

Art. 19 - Na Assembleia Geral, cada sócio terá direito a um voto, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador pertença ao quadro social e represente apenas um sócio, observando o disposto nos artigos 9 e 10.

Art. 20 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Entidade ou, em caso de impedimento deste, por um de seus vice-presidentes, e secretariada por sócios designados pelo Presidente na abertura dos trabalhos.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral Ordinária discutir e aprovar, anualmente, o relatório do exercício anterior de atividades da Entidade apresentado pelo Presidente, em nome da Diretoria Executiva, e o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas e o balanço.

Art. 22 - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

I - resolver em definitivo sobre todas as propostas que lhe forem submetidas pela Diretoria ou por sócios, na forma do artigo 16;

II - alterar ou modificar este Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da Entidade, na forma do artigo 49.

IV - deliberar sobre aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, mediante proposta unânime da Diretoria;

V - julgar recursos contra atos ou deliberações de quem de direito;

VI - autorizar a tomada de empréstimos amortizáveis com os recursos da Entidade e garantidos com os bens desta;

VII - destituir os administradores;

VIII - julgar as contas da entidade.

Da Diretoria

Art. 23 - A Diretoria é o órgão responsável pela orientação e supervisão da Entidade, competindo-lhe examinar assuntos de interesse da classe empresarial, sobre eles deliberando, e será integrada por sócios representativos dos diversos setores da atividade econômica.

Art. 24 - A Diretoria, constituída de 08 (oito) sócios, dentre os quais o Presidente, 3 (três) Vice-Presidentes e 04 (quatro) Diretores, sendo eles designados Tesoureiro e Vice-Tesoureiro, Secretário e Vice-Secretário, será eleita para mandato de 03 (três) anos, permitida reeleição.

Art. 25 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 26 - A Diretoria somente se reunirá e deliberará com a presença mínima de 04 (quatro) membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, ressalvados os casos em que este Estatuto prevê, expressamente, critério diverso.

Art. 27 - Compete à Diretoria:

I - dirigir as atividades da Entidade para a consecução de seus fins e deliberar sobre seu posicionamento quanto às questões com estes relacionadas;

II - encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembléia Geral;

III - tomar conhecimento da questão das rendas e dos bens da Entidade, e sobre ela deliberar;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

V - autorizar o Presidente a impetrar mandados de segurança, em face do artigo 5, item LXIX, da Constituição Federal;

VI - constituir Comissões de conciliação nos termos do inciso VI do artigo 2 deste Estatuto, mediante pedido escrito das partes;

VII - aprovar a admissão de Sócios Contribuintes E Sócios Representantes;

VIII - Conceder título de Sócio Benemérito e Sócio Honorário em comum acordo com a Assembléia Geral;

IX - aplicar penalidade a sócios, conforme o disposto no artigo 11.

X - fixar as contribuições sociais.

XI - discutir aprovar, até o dia 30 de novembro de cada ano, o orçamento do exercício seguinte;

XII - licenciar, mediante requerimento escrito, qualquer de seus membros pelo tempo máximo contínuo, de 2 (dois) meses, não podendo a soma das licenças intercaladas ultrapassar 8 (oito) meses, salvo motivo comprovado de doença;

XIII - propor à Assembléia Geral Extraordinária reforma ou alteração deste Estatuto;

XIV - aprovar o Regime Interno da entidade.

XV - O Presidente designará, dentre os Diretores eleitos, distribuindo as funções e os setores onde irão atuar, com competência específica, um dos quais será o Diretor-Tesoureiro e o outro o Diretor-Secretário;

XVI - dirigir as atividades e os trabalhos da Entidade e administrar suas rendas e bens,

XVII - criar, com base no orçamento, os cargos funcionais necessários aos serviços da Entidade, fixando-lhe os vencimentos;

XVIII - apresentar à Assembléia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, contas e balanço de cada exercício;

XIX - organizar entre os membros da Diretoria ou do quadro social, para indicação pelo Presidente da Entidade, listas para preenchimento de cargos de representação classista ou comissões, remuneradas ou não, em quaisquer órgãos da administração pública ou privadas, como representantes da Entidade;

Atribuições do Presidente

Art. 28 - Compete ao Presidente:

I - dirigir a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regulamentos internos e as decisões dos órgãos deliberativos;

II - representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - representar a entidade junto aos órgãos governamentais e entidades das classes empresariais;

IV - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral Ordinária e/ ou Extraordinária, em nome da Diretoria, exercendo o voto de qualidade;

V - apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, em nome da Diretoria o relatório, contas e balanço do último exercício, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;

VI - solucionar os casos de urgência, determinando as providências que julgar convenientes e levando-as ao conhecimento do órgão competente;

VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro, o balanço anual, os balancetes mensais e a proposta orçamentária, bem como cheques e demais documentos da área financeira;

VIII - assinar as atas das reuniões e a correspondência oficial da Entidade;

IX - nomear, promover, conceder licenças, suspender e demitir funcionários, bem como contratar quaisquer serviços permanentes ou eventuais;

X - preencher, na forma do artigo 59, as vagas que se verificarem na Diretoria;

XI - constituir, se julgar conveniente, procurador mediante instrumento público, se necessário, renovável a cada ano, com poderes específicos, observando os dispositivos deste Estatuto;

XII - designar as atribuições das Diretorias e indicar seus ocupantes, podendo a qualquer tempo, quando julgar conveniente, promover modificações nessa disposição.

Atribuições dos Vice-Presidentes

Art. 29 - Compete aos Vice-Presidentes da Entidade:

- I - cooperar com o Presidente no exercício de suas atribuições;
- II - substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças; em sistema de rodízio, entre eles;
- III - responder pelas respectivas áreas, exercendo as atribuições constantes do Regimento Interno;
- IV - substituir-se reciprocamente em faltas e impedimentos, conforme designação do Presidente da Entidade;
- V - representar, por designação, o Presidente nas suas respectivas áreas;

Atribuições do Diretor-Tesoureiro

Art. 30 - compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I - cooperar com o Vice-Presidente da área financeira no exercício de suas atribuições;
- II - exercer especialmente as funções que lhe forem designadas pelo Presidente na área financeira;
- III - executar as demais atribuições constantes do Regimento Interno.

Atribuições do Diretor-Secretário

Art. 31 - Compete ao Diretor-Secretário:

- I - Substituir um dos vice-presidentes em suas faltas e impedimentos;
- II - Supervisionar os serviços da Secretaria;
- III - Organizar e secretariar as reuniões da Diretoria;
- IV - Receber e ordenar o expediente;
- V - Coordenar e organizar as assembleias gerais e extraordinárias;
- VI - Manter em dia a correspondência da entidade;
- VII - Receber propostas de admissão de novos sócios.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR
Rua Coronel Saturnino Faria, 101 Centro

Leitane Jacomete Silva Faria Junior: Oficial Designada

Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal compõe-se de 3(três) membros efetivos (sendo um presidente e dois vice-presidentes), eleitos conjuntamente com a Diretoria, pelo mesmo período, e que poderão ser reeleitos.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar as contas, balancetes, registros, estado do caixa e demais documentos de caráter financeiro e patrimonial da Entidade;
- II - examinar, anualmente, o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, sobre eles emitindo parecer;
- III - representar à Diretoria sobre quaisquer irregularidades porventura verificadas na execução orçamentária ou nas contas da Diretoria Executiva;
- IV - reunir-se, sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos órgãos deliberativos da entidade.

Art. 34 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, na ordem de antiguidade no quadro social.

Capítulo IV

Da Eleição e Posse

Art. 35 - A fixação da data das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita até a 1ª quinzena de dezembro do ano anterior.

Art. 36 - Fixada a data das eleições, dentro de 30 (trinta) dias o Presidente da entidade enviará circular aos sócios e fará publicar editais de convocação no órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 8(oito) dias.

§ 1º. A apresentação de candidatos à Presidência será feita por escrito, por sócios no pleno exercício de seus direitos, acompanhada de manifestação de anuência dos indicados, e entregue ao presidente da Entidade até as 18:00 horas do último dia útil imediatamente anterior, não se considerando como tal sábado.

§ 2º. Verificada a existência de "quorum" através do livro de presenças, o Presidente, após anunciar os nomes dos candidatos apresentados, determinará a tomada de votos.

§ 3º. Proceder-se-á por escrutínio secreto à escolha prevista neste artigo, sendo proclamado eleito aquele que obtiver a maioria simples dos votos;

Art. 37 - Comunicada a chapa oficial ao Presidente da Entidade, deverá ele determinar o seu registro, observados os prazos estatutários.

Art. 38 - Poderão integrar as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal os sócios individuais e os representantes legais de pessoas jurídicas, quites com a Tesouraria da Entidade e inscritos no quadro social até 12 meses da data de registro das chapas.

Art. 39 - Para concorrer às eleições será necessário o registro de chapa completa, vedada a inclusão do mesmo candidato em mais de uma.

§ 1º. Para que seja processado seu registro, toda chapa deverá estar acompanhada da anuência, por escrito, de cada candidato.

§ 2º. As chapas serão registradas na Entidade com a antecedência mínima de 01(um), dia da data das eleições, afixadas no saguão da sede.

Art. 40 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

- I - cada Mesa Eleitoral será constituída por 3(três), sócios indicado pela Assembleia, dentre os quais se designará o Presidente da Seção;
- II - mediante recibo será entregue ao presidente e aos dois Mesários, todo o material necessário ao funcionamento da Mesa;
- III - a Mesa Eleitoral funcionará ininterruptamente, durante no mínimo por 01 hora podendo, entretanto, por deliberação da maioria de seus membros, prorrogar os trabalhos por mais 1 (uma) hora, no máximo;
- IV - a falta do Presidente ou de qualquer outro Mesário não impedirá a instalação da Mesa;



V - apresentando-se à Mesa, o eleitor se identificará, assinará a folha de votação, receberá uma sobrefolha e seguirá para a Mesa de votação.

Par. único. Poderão funcionar junto às Mesas Eleitorais até 1 (um) fiscal indicados por cada dos candidatos à Presidência, que os credenciarão para tal fim.

Art. 41 - No caso de registro de chapa única, o processo eleitoral terá sua sistemática simplificada, realizando-se a eleição em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, com uma hora de duração, e podendo a votação ser nominal.

Par. único. O Presidente da Assembleia Geral, caso necessário, poderá prorrogar sua duração.

Art. 42 - O sócio que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer às eleições poderá constituir procurador, observado o disposto no artigo 18.

Par. único. As procurações, devidamente formalizadas, deverão ser protocoladas na Entidade.

Art. 43 - Esgotado o prazo regimental para o recebimento de votos, cada Mesa procederá publicamente à apuração, lavrando a respectiva ata, depois de riscar a tinta, nas folhas de votação, os espaços destinados às assinaturas dos eleitores que deixaram de comparecer.

§ 1º. O risco ou corte de um ou mais nomes constantes da chapa não invalida o voto quanto aos demais.

§ 2º. Concluída a apuração, o Presidente de cada Mesa Eleitoral, se houver mais de uma funcionando, anunciará o resultado obtido na seção e consultará os presentes se têm qualquer impugnação a opor à apuração.

§ 3º. Não havendo impugnação, serão anunciados pelo Presidente da Assembleia Geral os resultados finais da eleição e proclamados eleitos os candidatos mais votados.

§ 4º. Em caso de empate serão proclamados eleitos os componentes da chapa cujo Presidente seja o mais antigo do quadro da Diretoria.

§ 5º. Findos os trabalhos eleitorais, todos os documentos serão entregues, para arquivamento, ao setor competente da Entidade.

Art. 44 - Qualquer impugnação somente será recebida pela Mesa Eleitoral se formulada por escrito, antes da transcrição da ata dos trabalhos, e deverá indicar os atos ou fatos impugnados, bem como os fundamentos legais da contestação, e ser assinada pelo candidato ao cargo de presidente da respectiva chapa.

§ 1º. Recebida a impugnação, o Presidente da Mesa a fará constar da ata e despachará no prazo de 2 (duas) horas ao Presidente da Assembleia Geral, o qual convocará, extraordinariamente, o órgão para julgamento dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º. Julgada procedente a impugnação, a Assembleia Geral marcará nova eleição, que se realizará dentro de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Na nova eleição será observado o mesmo processo eleitoral da anterior.

§ 4º. Se julgada improcedente a impugnação, a Assembleia Geral confirmará a proclamação dos eleitos.

Art. 45 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se fará em cédula única.

Art. 46 - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á em sessão solene, na primeira quinzena de janeiro.

Capítulo V

Do Patrimônio Social e Rendas

Art. 47 - O patrimônio social da Entidade é constituído de:

I - bens, rendas e haveres adquiridos no exercício de suas atividades ou por meio de contribuição, subscrição, doação, legado ou subvenção;

II - renda patrimonial e de prestação de serviços

III - contribuição dos sócios.

Art. 48 - Os bens, rendas e haveres da Entidade somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos, permitidas a alienação, a vinculação ou constituição de ônus, o arrendamento, a locação e a cessão de imóveis, quando necessário à obtenção de recursos para a realização das finalidades sociais, observando as disposições estatutárias, e a aprovação de Assembleia Geral.

Art. 49 - No caso de dissolução da Entidade, a ser decidida em reunião extraordinária da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, pelo voto de 1/5 (um quinto) dos membros do quadro social em pleno gozo dos direitos estatutários, seu patrimônio destinar-se-á a uma instituição legalmente constituída, de natureza semelhante a sua e indicada pela mesma Assembleia.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 50 - A Entidade, será filiada à Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS, poderá, por deliberação da Diretoria, filiar-se a outros órgãos de finalidades correlatas às suas ou deles participar, mantendo representante junto a eles.

Art. 51 - Quando entender oportuno, a Diretoria poderá manter na Capital do Estado, ou onde julgar necessário, representação especial da Entidade, sujeita a regulamento próprio, com o objetivo de representá-la e defender seus interesses e os interesses de seus sócios.

Art. 52 - Ao sócio e ao membro de órgãos da Entidade, quando em reunião, é proibida qualquer manifestação de ordem político-partidária, sendo a ela própria vedado tomar posição partidária, política ou religiosa.

Art. 53 - A Entidade não recomendará a seus sócios ou a quem quer que seja, salvo casos especiais, a juízo da Diretoria, pessoas que pretendam obter vantagens de interesse meramente pessoal.

Art. 54 - A nenhum membro de seus órgãos deliberativos e consultivos é permitido fazer ou assinar declarações públicas que possam comprometer o nome e contrariarem as orientações da Entidade.

Art. 55 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por iniciativa da Diretoria ou por proposta assinada por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º. Quando a reforma for da iniciativa de sócios, a proposta, dirigida à Diretoria, deverá declarar expressamente os dispositivos a serem reformados e as modificações pretendidas, justificando-as.

§ 2º. No prazo de 30 (trinta) dias deverá a Diretoria manifestar sobre a proposta.

§ 3º. Se a Diretoria for favorável à proposta, o Presidente da Entidade convocará, na forma do Estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária para apreciação da reforma.

§ 4º. Se a Diretoria não for favorável, determinará o arquivamento da proposta.

Art. 56 - A nenhum dos membros da Diretoria e dos demais órgãos deliberativos e consultivos será lícito receber, sob qualquer forma ou pretexto, remuneração pelo exercício de suas atribuições, ficando ainda vedada à Entidade a distribuição de lucros, dividendos ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 57 - Perderá o mandato o diretor que, sem licença devidamente formalizada ou sem motivo justificado, deixar de comparecer, anualmente a 3/4(três quartas) partes das reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria.

Art. 58 - As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas dentro de 30(trinta) dias.

Art. 59 - Renunciando coletivamente a Diretoria, será convocada a Assembléia Geral da renúncia e designar a data das novas eleições, a se realizarem no prazo de 15 (quinze) dias, devendo os eleitos empossar-se imediatamente após a proclamação dos resultados do pleito.

§ 1º. Até que se realizem as eleições previstas neste artigo, a Entidade será administrada por uma Junta Governativa, composta do Presidente e mais 2(dois) membros nomeados pela ACD, que ocuparão os cargos de Secretário e Tesoureiro.

§ 2º. Ocorrendo a renúncia durante a primeira metade do mandato, a nova Diretoria eleita completará o tempo que faltava a resignatária.

§ 3º. Se a renúncia ocorrer durante a segunda metade do mandato, a nova Diretoria será eleita para cumprir o mandato normal de 3(três) anos, mais o tempo necessário para que haja coincidência com as datas fixadas neste Estatuto para o cumprimento do processo eleitoral.

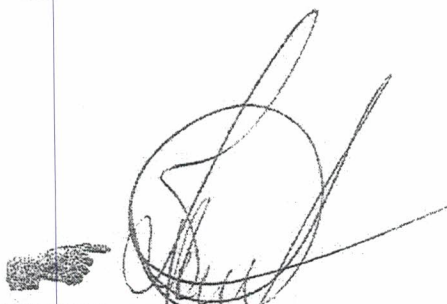
Art. 60 - No caso de vacância da Presidência por motivo de renúncia ou por qualquer outro motivo assumirá o Vice-Presidente eleito por votação simples entre os membros da diretoria para completar o mandato em curso.

Art. 61 - O Título de Diretor Emérito poderá ser conferido pela Presidência, com aprovação da Diretoria ao sócio que, no exercício do cargo de diretor por tempo igual ou superior a 12(doze) anos, em mandatos consecutivos ou alternados, tenha, pela relevância dos serviços prestados, feito jus à distinção.

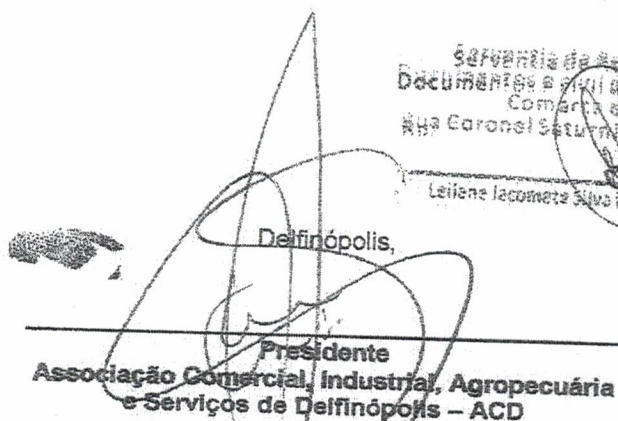
CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias

Art. 62 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo sua regulamentação, no que couber ser processada em Regimento Interno da Entidade pela sua diretoria.

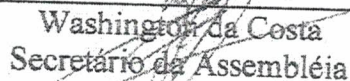


Reynaldo Lemos Vaz
OAB-MG: 128.949



Delfinópolis,
Presidente
Associação Comercial, Industrial, Agropecuária
e Serviços de Delfinópolis - ACD

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Juiz de Pessoas Jurídicas:
Comarca de Mossa/MG
Rua Coronel Saturnino Pereira, 101 Cen
Leilene Iacomete Silva Paesganini Oficial de Reg



Washington da Costa
Secretário da Assembléia



Reconheço por semelhança a firma Retr
Supra Intra de Reynaldo
Lemos Vaz e Washington
da Costa
Em testemunho
da verdade
Delfinópolis, 20 de Maio de 2015



Comarca de Cássia/MG
SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Designada: Leilane Jacomete Silva Pampanini
Rua Coronel Saturnino Pereira, nº101 - Centro - CEP 37980-000
TEL.: (0xx35) 3541-4731

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Cássia/MG
Rua Coronel Saturnino Pereira, 101 Centro

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Coronel Saturnino Pereira, nº 101 - Centro
Cássia-Estado de Minas Gerais

Leilane Jacomete Silva Pampanini Oficiala Designada

Apresentado 25/08/2015. Protocolado sob o nº de
ordem 4786 às pgs.136v do protocolo "A"01
Registrado e/ou averbado sob o nº de
ordem AV.1-R 337 às pgs.109v/116v do Livro "A" -9
de "Pessoa Juridica".

Cássia/MG, 02 de Setembro de 2015

Leilane Jacomete Silva Pampanini
Oficial Designada-Leilane Jacomete Silva Pampanini

EMOLUMENTOS

(Lei Estadual nº15.424/04 e
Portaria nº2.492/CGJ/2013).

Emolumentos RS	148,71
Recompe RS	8,90
Tx. de Fisc. Jud. RS	49,57
TOTAL RS	207,18



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

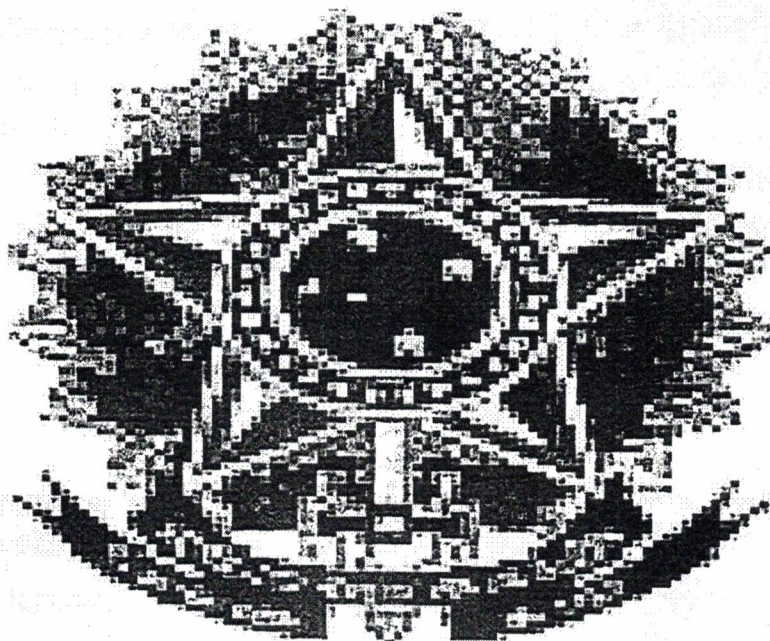
Avenida Antônio Lemos nº 243 - Patrimônio

CEP 37.980-000

Tel./Fax: (35) 3541-2646

CNPJ: 12.128.686/0001-80

Cássia/MG



Paulo Afonso Dias Silveira
- Oficial -

Localidade: Cássia / Minas Gerais

"ATA DE TROCA DE MEMBROS DA DIRETORIA"

Interessado: **"ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL
AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE DELFINÓPOLIS"**

Nº Ordem: AV.09 AO AV.12 – R.1610 Lº A-31



IRTDJMINAS

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE DELFINOPOLIS cujo recibo é MG77681311 e o identificador 04514632000124 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 04.514.632/0001-24 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Cássia - MG com o número de registro:

NRC: 054361PJ00001610-70

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

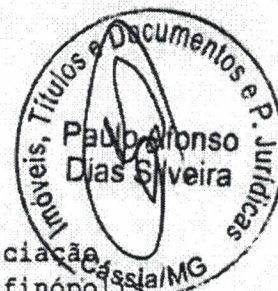


04514632000124



054361PJ0000161070

REQUERIMENTO



Vimos por meio desta solicitar o registro da Ata, de substituição da diretoria e conselho fiscal, da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Delfinópolis - ACD

Presidente: SINTIA JAKELINE PEIXOTO, maior, solteira, empresária, filha de João Batista Peixoto e Laudelina Reis Peixoto, portadora da cédula de identidade RG: ssp 45.741.527-7 e do CPF: 335.972.288-44, residente e domiciliada nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, a Rua Lazara Aparecida Leite Lemos, 298, José Honório da Silva. CEP 37910-000.
Email: peixotosintia85@gmail.com



Sintia Jakeline Peixoto

SINTIA JAKELINE PEIXOTO
Presidente

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE DELFINÓPOLIS-MG

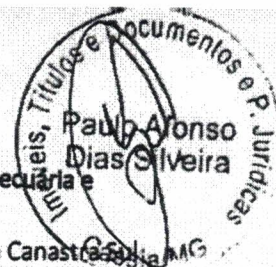
Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
SINTIA JAKELINE PEIXOTO
Em testemunho de verdade.
Delfinópolis, 21/08/2024.

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
SELO DE CONSULTA: HU016097
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3156.9131.3538.0156
Atos praticados por: Yara Maria Carvalho - Escrevente
Emol.: 7,00 TPJ: 2,42 Valor final: 10,22 ISENT: 0,00
Consulta e validade deste ato no site: <https://ealcs.trcg.ju.br>

Nº DA ETIQUETA: ADB100223

Delfinópolis 20 de agosto 2024.

Ata nº 08 - 2024 da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Delfinópolis - ACD



Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Reuniram-se na pousada Canastra, situada na Rua: Lazara Aparecida Leite Lemos N° 349 – Bairro: José Honório da Silva - Delfinópolis – MG, os associados em atendimento ao edital de convocação, para a realização da assembleia geral extraordinária com objetivo de substituir a diretoria e conselho fiscal, eleita no dia 12/01/2022 que exerceu até o dia 19/08/2024. A renúncia da diretoria se dá por motivo pessoais já relatada na ata N°07 - 2024. Antes da substituição da diretoria foi lida a Ata anterior e apresentando os números, e superávit em conta corrente, inclusive o extrato anexo no valor R\$16.368,19. Continuando os trabalhos, para presidir a assembleia foi designado o Sr. Washington da Costa e para secretariar dos trabalhos o Sr. Percival José Ferreira Junior. Trinta minutos após a primeira chamada que ocorreu as 18:00 horas, foi feita outra chamada as 18:30 horas. Em sequência a segunda convocação uma vez que não havendo quórum, conforme determina o Artigo 18 do estatuto deve concluir os trabalhos, com qualquer número de associados presentes. Foi lida a composição da nova chapa apresentada a esta assembleia aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida foram substituídos os novos membros para terminar o mandato até o dia 11/01/2025 A baixo consta os novos membros e as suas qualificações.

Diretoria executiva e suas qualificações.

Como Presidente: Sântia Jakeline Peixoto, maior, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 45.741.527-7 e do CPF: 335.972.288-44, residente e domiciliada nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, a Rua Lazara Aparecida Leite Lemos, 298, José Honório da Silva. CEP 37910-000.

Como vice-presidente ligado ao Comércio: Lucas Luiz de Freitas, maior, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG: 21.891.152 e do CPF: 155696416-10, residente e domiciliado nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Melado. CEP: 37910-000.

Como vice-presidente ligado ao turismo: Denizio Batista De Almeida, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG: MG 13312034 e do CPF: 067.038.836-02, residente e domiciliado nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais à Rua Maurílio Leite Lemos, 181, José Honório da Silva. CEP 37910-000

Como vice-presidente ligado ao agronegócio: Ana Maria Silva da Trindade, maior, União Estável, Produtora Rural, portadora da cédula de identidade RG: 15150636 e do CPF: 096305838-01, residente e domiciliada nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, na Zona Rural, Serrinha, Sítio Candeias. CEP 37910-000.

Como tesoureira: Flávia Lelis Vieira, maior, solteira, turismóloga, portadora da cédula de identidade RG: 44 324 320-7 e do CPF: 218 573 318-42, residente e domiciliada nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, na Zona Rural, estrada Acqualume 1000. CEP 37910-000.

Como vice tesoureiro: Thiago Vilela Tristão, maior, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG: 1559177-8 SSP/MT e do CPF: 001.654.951-11, residente e domiciliado nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais a Fazenda Campinho, estrada de Delfinópolis à Mata - km 5,5 - Zona Rural. CEP: 37910-000.

Como secretária: Flaviana Almeida Miguel, maior, solteira, Terapeuta Capilar, portadora da cédula de identidade RG: 35020029-4 e do CPF: 318412418-57, residente e domiciliada nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, Avenida Padre Ivo Soares de Matos n°281, centro. CEP 37910-000.

Como vice-secretário: Daniel Dias Silva, maior, casado, turismólogo, portador da cédula de identidade RG: 27.433731-9 e do CPF: 218.058.438-50, residente e domiciliado nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais a Rua Osório Anastácio de Souza, 60 Alto da Colina. CEP 37910-000.

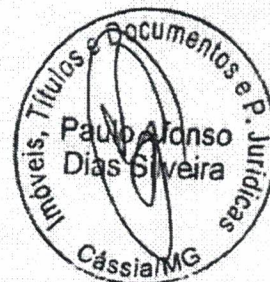
Conselho fiscal e suas qualificações:

- **Valdemar Roberto Bruni**, maior, Divorciado, Produtor Rural, portador da cédula de identidade RG: 15.347.520-1 e do CPF: 081.835.298-10, residente e domiciliado nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais no Sítio Serro Alegre, s/n - cx postal 06. CEP 37910-000.

- Flávia Caroline Ferreira, maior, Solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade RG 14135589 e do CPF 080684976-25, residente e domiciliado nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais a Rua Pedro José Venâncio de Andrade, 174, Centro. CEP: 37910-000.
- Denilza Aparecida Cabral, maior, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG:10966425 SSP/MG e do CPF:06069253680, residente e domiciliada nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais a rua Thomaz novelinho 335, CEP 37910-000.

Presidente: Washington da Costa

Secretario: Percival José Ferreira Junior



Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Delfinópolis – ACD, ocorrida as 18:30 horas do dia 20 do mês de agosto de 2024, - Presentes os seguintes participantes com direito a voto:

Síntia Peixoto
Adriana Silva da Silva
Lucas Luiz de Freitas
Flávia Almeida Miguel

Paulo Afonso
Dias Silveira

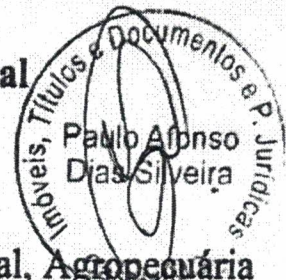


Lellane J. S. Pampanini
Oficiala Substituto



Lellane J. S. Pampanini
Oficiala Substituto
Delfinópolis, 20/08/2024

Edital de Convocação de Assembléia Geral

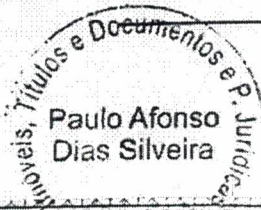


Nos termos do estatuto da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Delfinópolis – ACD, convoco os senhores associados para reunião extraordinária para a substituição dos membros da diretoria a realizar-se no dia vinte de agosto de 2024 as 18:00 horas, na pousada Canastra Sul - Rua: Lázara Aparecida Leite Lemos Nº 349 - Bairro José Honório da Silva - Delfinópolis – MG, na primeira convocação, não havendo quórum, nova convocação às 18:30 horas, com qualquer número de associados, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

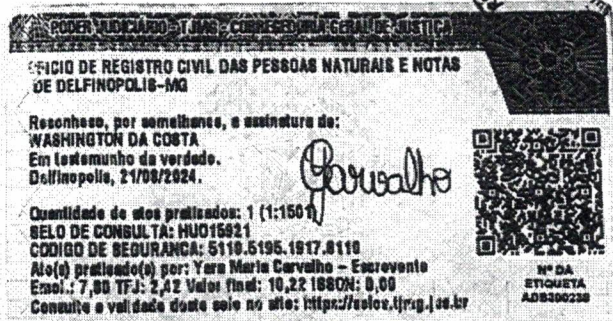
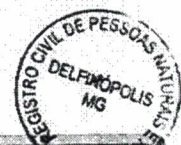
- Substituição da diretoria e conselho fiscal da ACD;
- Prestação de contas;
- Apresentação de novos associados;
- Projetos futuros.

Delfinópolis, 13 de agosto de 2024.

Washington da Costa
(Presidente)

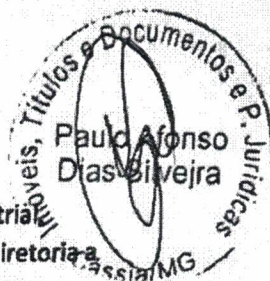


Leilane J. S. Pampanini
Oficiala Substituto



Delfinópolis, 13/08/2024

Lista de presença



Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Delfinópolis – ACD, para a substituição dos membros da diretoria a realizar-se no dia vinte de agosto de 2024 as 18:00 horas, na pousada Canastra Sul - Rua: Lázara Aparecida Leite Lemos N° 349 - Bairro José Honório da Silva - Delfinópolis – MG

Presentes os seguintes participantes com direito a voto:

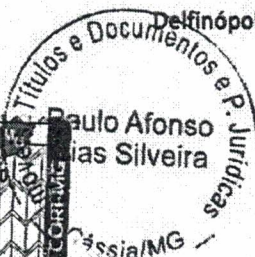
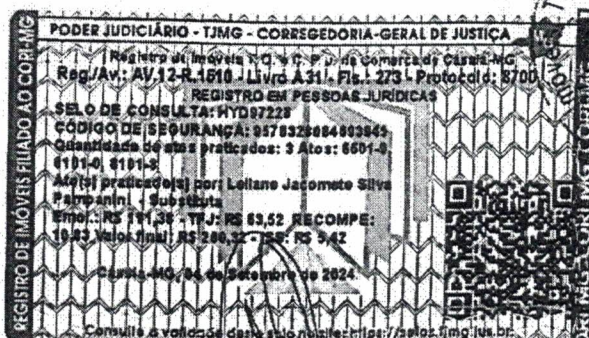
Às 18:00 horas foi realizada a primeira chamada:

Thiana Almeida Miguel
Leizla Almeida
Lucas Luiz de Freitas
Síntia Peixoto
Alexsandra de Jesus G. Galvão
Antônia Silva da Trindade

Tendo sido constatado que não foi preenchido o quórum necessário para a instalação da reunião aguardou-se a realização da 2ª chamada que foi realizada as 18:30 horas.

Síntia Peixoto
Leizla Almeida
Thiana Almeida Miguel
Lucas Luiz de Freitas
Antônia Silva da Trindade

Delfinópolis – 20/08/2024



Leilane J. S. Rampanini
Oficiala Substituto

Ata de fundação da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Delfinópolis - ACD

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e hum, às vinte horas, reuniram-se, os empresários em atendimento ao edital de convocação para fundação da Associação Comercial, na Escola Municipal Cônego Marinho em Delfinópolis, Minas Gerais, com sede no município e foro na comarca de Cássia - MG, sem quaisquer vinculações político-partidárias, cujo principal objetivo será o de congregar o setor em prol da comunidade, e outros conforme especifica o estatuto. Para presidir a assembléia de fundação foi designado o sr. Gustavo Ferreira e para secretariar o sr. Antonio Carlos Travassos Vieira. Dando início aos trabalhos, o secretário leu o estatuto da Associação para conhecimento dos presentes, que o aprovaram. Em seguida foram empossados os membros da diretoria: sr. Gustavo Ferreira como presidente, como vice presidentes os sr. Solimar Aparecido Fernandes Júnior, Sra. Leire Isabel de Souza e Sra. Maria de Lourdes Ferreira Lopes dos Reis, como diretor tesoureiro sr. Messias Marcelino Lopes e vice tesoureiro a sra. Nilva Lopes da Silva, como diretor secretario o sr. Antonio Carlos Travassos Vieira e vice secretário o sr. José Eduardo Verri, e como conselheiros do conselho fiscal os srs. César Brás, Moacir Ramos e José Roberto do Nascimento, em conformidade com as normas estatutárias. Lida a presente ata, foi aprovada e vai devidamente assinada pelo presidente, bem como pelo diretor secretário, que elaborou a mesma.

Gustavo Ferreira
Presidente

Antonio Carlos Travassos Vieira
Secretário

de Gustavo Ferreira e Antonio Carlos Travassos Vieira
11 de Junho de 2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE
DELFINOPOLIS**
CNPJ: 04.514.632/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:04:24 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

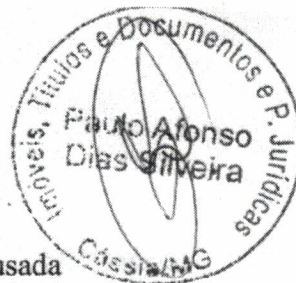
Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **0009.1B62.FB67.6AA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA

Sede: Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. CEP: 37910-000 – Tel.: (35) 99939-4887 – e-mail: associacaonativosdacanastra@gmail.com



ILMO. SR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CÁSSIA-MG

A Associação Nativos da Canastra, com sede na cidade de Delfinópolis-MG, – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. - Tel.: (35) 99939-4887 – e-mail: associacaonativosdacanastra@gmail.com, através de seu Presidente, Sr. João Gabriel de Abreu Berdusco, brasileiro, maior, solteiro, empresário, civilmente capaz, CPF nº 328.596.448-06, RG nº 40.763.652-SSP/SP, filiação: José Francisco Berdusco e Maria Lúcia de Abreu Berdusco, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG – área rural - CEP: 37910-000, na Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória, contato: (35) 99939-4887 ou (18) 99132-0588, endereço eletrônico: marciotanaka-plis@hotmail.com, vem mui respeitosamente requerer se digne mandar registrar a inclusa documentação consistente de:

- Ata de fundação, aprovação do estatuto social, eleição e posse dos órgãos diretivos para o período de 21/02/2024 a 20/02/2034.

Seguem também em anexo os seguintes documentos:

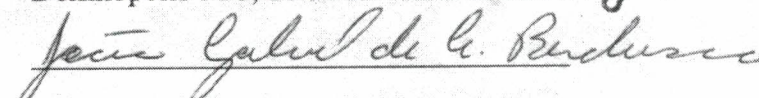
- Lista com qualificação completa do Rol de Fundadores.

Declaro, finalmente, sob as penas da Lei, que todos os membros envolvidos/mencionados na presente documentação, listas, atas etc., são maiores e civilmente capazes, como requer o artigo 104, inc. I, da Lei 10.406, de 10.01.2002.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Delfinópolis-MG, 28 de fevereiro de 2024.


João Gabriel de Abreu Berdusco - Presidente



REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO COBRI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis T. D. e C. P. J. da Comarca de Cassia-MG

REGISTRO EM PESSOAS JURÍDICAS

Reg./Av.: AV.1-R.1737 - Livro A30 - Fls.: 296 - Protocolo: 8529

SELO DE CONSULTA: GHN31973

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4254398601114935

Quantidade de atos praticados: 15

Ato(s) praticado(s) por: Leilane Jacomete Silva Pampanini - Substituta

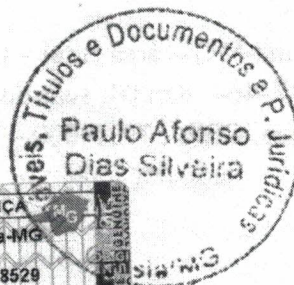
Emol.: R\$ 303,22 - T.F.J.: R\$ 08,56

Valor final: R\$ 410,32 - ISS: R\$ 8,54

Cassia-MG, 17 de Abril de 2024.

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO COBRI-MG



Leilane J. S. Pampanini
Oficiala Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE DELFINÓPOLIS-MG

Reconheço, por semelhança, a assinatura de:
JOAO GABRIEL DE ABREU BERDUSCO

Em testemunho da verdade.

Delfinópolis, 19/03/2024.

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)

SELO DE CONSULTA: GZX02961

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2439.6752.9886.9155

Ato(s) praticado(s) por: Yara Maria Carvalho - Escriventa

Emol.: 7,80 T.F.J.: 2,42 Valor final: 10,22 ISSCN: 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE DELFINÓPOLIS-MG



ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA

Sede: Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. - Tel.: (35) 99939-4887 – e-mail: associacaonativosdacanastra@gmail.com

Cópia fiel da Ata da Assembleia Geral realizada em 21/02/2024.

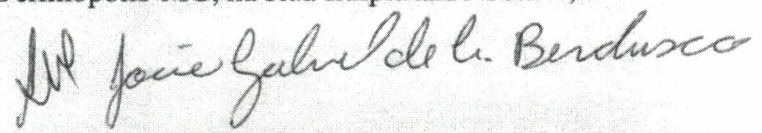
“No vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e quatro (21/02/2024), realizou-se a partir das 20:00 horas, na cidade de Delfinópolis-MG, área rural, na Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória, na qual reuniram-se em Assembleia Geral para constituição e fundação da ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA, tendo comparecido os interessados fundadores constantes da relação em anexo, que desta passa a fazer parte integrante e inseparável, tendo eles assinado a lista de presença. Para elegerem e dar posse aos membros da Diretoria, aprovar o Estatuto Social, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de aviso do referido local, ponto de encontro e reunião dos presentes. Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. João Gabriel de Abreu Berdusco, abaixo qualificado, designou a mim Márcio Tanaka, também abaixo qualificado, para servir de secretário desta reunião. O Sr. Presidente colocou em discussão o Estatuto Social da entidade, conforme cópia adiante, o qual foi aprovado por unanimidade na forma como foi redigido. Passando então à eleição para composição da sua primeira Diretoria, com mandato para o período de 21 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2034 (dez anos de mandato), foi aprovada a chapa única que se candidatou, sendo então eleita a Diretoria com os seguintes membros, todos maiores e civilmente capazes, a saber:

- **Presidente**: João Gabriel de Abreu Berdusco, CPF nº 328.596.448-06, RG nº 40.763.652-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1984, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG – área rural - CEP: 37910-000, na Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória, contato: (35) 99939-4887 ou (18) 99132-0588, endereço eletrônico: marciotanaka-plis@hotmail.com

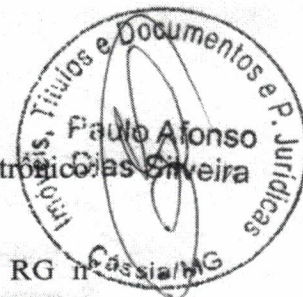
- **Vice-Presidente**: Éder Avila, CPF nº 055.766.546-92, RG nº 11.309.376-SSP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, serralleiro, nascido em 16/11/1983, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua Gaspar Miguel dos Santos, nº 27 - CEP: 37910-000, contato: (16) 99464-1466, endereço eletrônico: ederavila610@gmail.com

- **1º Secretário**: Márcio Tanaka, CPF nº 276.026.858-65, RG nº 29.659.160-9-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, escrevente especialista, nascido em 01/12/1978, residente em Delfinópolis-MG – área rural - CEP: 37910-000, Sítio Santa Luzia – Rodovia Dr. Rogério Antônio Pinto-LMG-856, Km 28, rancho nº 4 – Ipês, contato: (18) 99706-9092, endereço eletrônico: marciotanaka-plis@hotmail.com

- **2º Secretário**: Vinícius Cabral Alves, CPF nº 108.592.706-70, RG nº 14.703.778-SSP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, guia de turismo, nascido em 21/02/1995, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua Iluipitrando Soares, nº

127 - CEP: 37910-000, contato: (35) 99802-0214, endereço eletrônico: vinicius.canastra@hotmail.com

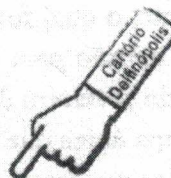


- **1º Tesoureiro:** William da Conceição Cardoso, CPF nº 436.741.338-14, RG nº 43.572.816-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, autônomo, nascido em 24/12/1994, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG – Bilaje Água Claras 99999 - área rural - CEP: 37910-000, contato: (35) 99707-1050, endereço eletrônico: domosbiosfera@gmail.com

- **2º Tesoureiro:** Denizio Batista de Almeida, CPF nº 067.038.836-02, RG nº 13.312.034-SSP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, empresário, nascido em 16/09/1984, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua Maurilo Leite Lemos, nº 181 - CEP: 37910-000, contato: (34) 99944-4178, endereço eletrônico: denizio.almeida@hotmail.com

Empossados referidos membros nos seus respectivos cargos, foram encerrados os trabalhos, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo interessados nesse sentido, pelo que determinou o Sr. João Gabriel de Abreu Berdusco, presidente eleito desta Assembleia Geral, que se lavrasse a presente ata, a qual após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Márcio Tanaka, Secretário à Mesa da Assembleia, subscrevo-me”.

Delfinópolis-MG, 21 de fevereiro de 2024.



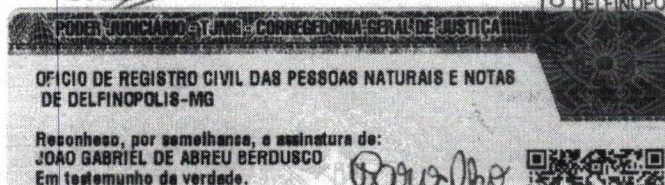
João Gabriel de Abreu Berdusco

João Gabriel de Abreu Berdusco, Presidente, brasileiro, solteiro, civilmente capaz, empresário, CPF nº 328.596.448-06, RG nº 40.763.652-SSP/SP, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, na Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória.

Márcio Tanaka

Márcio Tanaka, 1º Secretário, brasileiro, casado, escrevente especialista, CPF nº 276.026.858-65, RG nº 29.659.160-9-SSP/SP, residente em Delfinópolis-MG – área rural - CEP: 37910-000, Sítio Santa Luzia – Rodovia Dr. Rogério Antônio Pinto-LMG-856, Km 28, rancho nº 4 – Ipês.

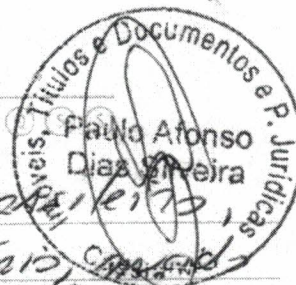
Dr. Gustavo Ferreira Raymundo
OAB/SP 250.755



Ata da Assembleia Geral da Associação
Canastra¹

¹No vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e quatro (21/02/2024), realizou-se a partir das 20:00 horas, na cidade de Delmiropólis-MG, Área rural, na Rouschda feriana, Estrada BR-464, Km04, Senti do São João Batista do Glória, reuniram-se em Assembleia Geral para constituição e fundação da Associação Nativa da Canastra, tendo comparecido os interessados fundadores constantes da relação em anexo, que desta para a fazer parte integrante e inseparável, tendo eles assinado a lista de presença. Para elegem e dar posse aos membros da Diretoria, aprovar o Estatuto Social, tudo com o Edital publicado e afixado no quadro de aviso do referido local, ponto de encontro e reunião dos presentes. Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. João Gabriel de Abreu Berdusco, abaixo qualificado, designou a mim Manoel Tanaka, também abaixo qualificado, para servir de secretário desta reunião. O Sr. Presidente colocou em discussão o Estatuto Social da entidade, conforme cópia adiante, o qual foi aprovado por unanimidade na forma como foi redigido. Quando então a eleição para composição da sua primeira Diretoria, com mandato para o período de 21 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2034 (dez anos de mandato), foi aprovada a chapa única que se candidatou, sendo então eleita a Diretoria com os seguintes membros, todos maiores e civilmente capazes, a saber:

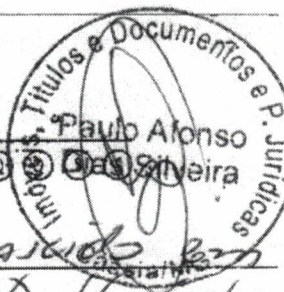
- Presidente: João Gabriel de Abreu Berdusco, CPF nº



- 328.596.448-06, RG nº 40.763.652 - SP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, empresário, casado em 29/03/1984, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, área rural - CEP: 37910-000, na Lousada Serapina, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória, contato: (35) 99939-4887 ou (18) 99132-0588, endereço eletrônico: marciotamaka-pls@hotmail.com
- Vice-Presidente: Eder Avila, CPF nº 055.766.546-92, RG nº 11.309.376 - SP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, agricultor, nascido em 16/11/1983, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua Garças Miguel da Santa nº 27 - CEP: 37910-000, contato: (16) 99464-4666, endereço eletrônico: ederavila610@gmail.com
- 1º Secretário: Márcio Tanaka, CPF nº 276.026.858-65, RG nº 29.659.160-9 - SP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, exerceente especialista, nascido em 01/12/1978, residente em Delfinópolis-MG, área rural - CEP: 37910-000, sítio Santa Lucia - Rodovia Dr. Rogério Antonio Pinto - LMG-856, Km 28, ranchos nº 4 - Ipês, contato: (18) 99706-9092, endereço eletrônico: marciotamaka-pls@hotmail.com
- 2º Secretário: Vinícius Cabral Alves, CPF nº 108.582.706-70, RG nº 14.703.778 - SP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, guia de turismo, nascido em 21/02/1995, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua Ilustrando Sonho, nº 127, CEP: 37910-000, contato: (35) 99802-0214, endereço eletrônico: vinicius.cabralra@hotmail.com
- 1º Tesoureiro: William da Conceição Cardoso, CPF nº 436.741.238-14, RG nº 43.572.816 - SP/SP, brasileiro, maior,

data

(D S T Q)



civilmente capaz, solteiro, autônomo, nascido em 24/12/1994, residente e domiciliado em Definiópolis MG - Estrada Águas Claras 99999 - Área rural - CEP: 37910-000, contato: (35) 99707-1050, endereço eletrônico: domasbrosferad@gmail.com

- 2º Tesoureiro: Denizio Batista de Almeida, CPF nº 067.038.836-02, RG nº 13.312.034-SP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, empresário, nascido em 16/09/1984, residente e domiciliado em Definiópolis - MG, na Rua Maurício Leite Romar, nº 181, CEP: 37910-000, contato: (34) 99944-4178, endereço eletrônico: denizio.almeida@hotmail.com

Em possídes referidos membros na seus respectivos cargos, foram encerrados os trabalhos, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo intercessões nesse sentido, pelo que determino o Ar. João Gabriel de Abreu Berdusco, presidente eleito desta Assembleia Geral, que se lavrasse a presente ATA, a qual após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Márcio Tanaka, Secretário da Mesa da Assembleia, subscrevo-me.

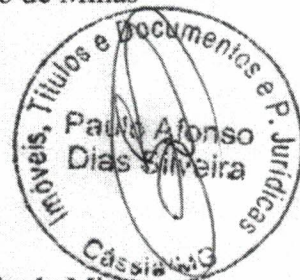
x João Gabriel de Abreu Berdusco
JOÃO GABRIEL DE ABRU BERDUSCO - Presidente

x ~~Márcio Tanaka~~
x Márcio Tanaka - 1º Secretário

x ————
Dr. Gustavo Ferreira Raimundo
OAB/SP nº 250.755.

ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA

Sede: Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. CEP: 37910-000 – Tel.: (35) 99939-4887 – e-mail: associacaonativosdacanastra@gmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

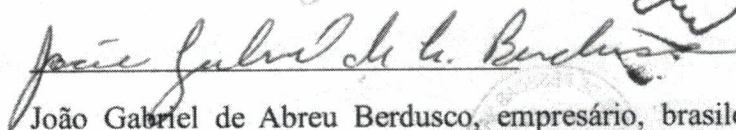
A Direção da Associação Nativos da Canastra em Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, **CONVIDA** os interessados e/ou fundadores em primeira chamada, a partir das 20:00h e em segunda, meia hora mais tarde, no dia 21 de fevereiro de 2024, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL**, nas dependências deste estabelecimento, oportunidade em que se realizarão os trabalhos relativos à pauta do dia abaixo indicada, podendo comparecer e votar os interessados e fundadores.

Pauta do dia:

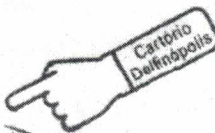
- Criação e Constituição da Associação Nativos da Canastra para o mandato com início em 21/02/2024 e término em 20/02/2034.

Afixem-se cópias deste nas dependências deste estabelecimento, local costumeiro de encontros e reuniões dos interessados, para ciência geral.

Delfinópolis-MG, 01 de fevereiro de 2024.

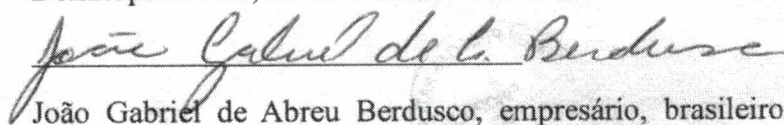


João Gabriel de Abreu Berdusco, empresário, brasileiro, solteiro, civilmente capaz, CPF nº 328.596.448-06, RG nº 40.763.652-SSP/SP, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. CEP: 37910-000

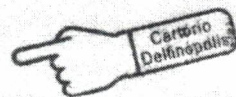


Declaro sob as penas da lei, que o presente edital esteve afixado pelo prazo legal no salão deste estabelecimento, em lugar de costume e visível ao público a que se destina.

Delfinópolis-MG, 21 de fevereiro de 2024.



João Gabriel de Abreu Berdusco, empresário, brasileiro, solteiro, civilmente capaz, CPF nº 328.596.448-06, RG nº 40.763.652-SSP/SP, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. CEP: 37910-000.



EM BRANCO

Lelliane J. S. Pampanini
Oficiala Substituto

Paulo Afonso Dias Silveira
Títulos e Documentos e Jurídicos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis T.D. e C.P.J. da Comarca de Cassia-MG

Reg./AV.: AV-2-R-1737 - Livro 431 - Fis. 1 - Protocolo: 8530

SELO DE CONSULTA: QH31988

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3577402603314052

Atos praticados por: Lelliane Jacomete Silva Pampanini - Substituta

Emol.: R\$ 101,38 - T.F.J.: R\$ 63,52

Valor final: R\$ 260,32 - ISS: R\$ 5,42

Cassia-MG, 17 de Abril de 2024.

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS

DE DELFINÓPOLIS-MG

Resenhado, por semelhança, a assinatura de:

JOÃO GABRIEL DE ABREU BÉRDUSCO

Em testemunho da verdade.

Delfinópolis, 19/03/2024.

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)

SELO DE CONSULTA: QZX82957

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3736.3190.2014.4549

Atos praticados por: Ana Paula Silva Borges Oliveira - Escrevente

Emol.: 7,80 T.F.J. 2,42 Valor final: 10,22 ISSCM: 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

DE DELFINÓPOLIS-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS

DE DELFINÓPOLIS-MG

Resenhado, por semelhança, a assinatura de:

JOÃO GABRIEL DE ABREU BÉRDUSCO

Em testemunho da verdade.

Delfinópolis, 19/03/2024.

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)

SELO DE CONSULTA: QZX82958

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2995.9951.1727.6491

Atos praticados por: Ana Paula Silva Borges Oliveira - Escrevente

Emol.: 7,80 T.F.J. 2,42 Valor final: 10,22 ISSCM: 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

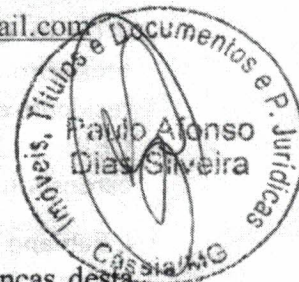
OFÍCIO DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

DE DELFINÓPOLIS-MG

ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA

Sede: Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. - Tel: (35) 99939-4887 – e-mail: associacaonativosdacanastra@gmail.com

ROL DOS FUNDADORES



Declaro, sob as penas da Lei, que de acordo com o Livro de Presenças desta Entidade, estiveram presentes à Assembleia Geral da Fundação desta Associação, em 21 de fevereiro de 2024, as seguintes pessoas, doravante considerados associados fundadores, a saber:

- João Gabriel de Abreu Berdusco, CPF nº 328.596.448-06, RG nº 40.763.652-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1984, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, na Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória, contato: (35) 99939-4887 ou (18) 99132-0588, endereço eletrônico: marciotanaka-plis@hotmail.com

- Éder Avila, CPF nº 055.766.546-92, RG nº 11.309.376-SSP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, serralheiro, nascido em 16/11/1983, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua Gaspar Miguel dos Santos, nº 27 - CEP: 37910-000, contato: (16) 99464-1466, endereço eletrônico: ederavila610@gmail.com

- Márcio Tanaka, CPF nº 276.026.858-65, RG nº 29.659.160-9-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, escrevente especialista, nascido em 01/12/1978, residente em Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Sítio Santa Luzia – Rodovia Dr. Rogério Antônio Pinto-LMG-856, Km 28, rancho nº 4 – Ipês, contato: (18) 99706-9092, endereço eletrônico: marciotanaka-plis@hotmail.com

- Vinícius Cabral Alves, CPF nº 108.592.706-70, RG nº 14.703.778-SSP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, guia de turismo, nascido em 21/02/1995, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua Iluipitrando Soares, nº 127 - CEP: 37910-000, contato: (35) 99802-0214, endereço eletrônico: vinicius.canastra@hotmail.com

- William da Conceição Cardoso, CPF nº 436.741.338-14, RG nº 43.572.816-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, autônomo, nascido em 24/12/1994, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG – Bilaje Água Claras 99999 - área rural - CEP: 37910-000, contato: (35) 99707-1050, endereço eletrônico: domosbiosfera@gmail.com

- Denizio Batista de Almeida, CPF nº 067.038.836-02, RG nº 13.312.034-SSP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, empresário, nascido em 16/09/1984, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua Maurilo Leite Lemos, nº 181 - CEP: 37910-000, contato: (34) 99944-4178, endereço eletrônico: denizio.almeida@hotmail.com

- Belchior Alves Rodrigues, CPF nº 483.889.556-91, RG nº 5.654.745-SSP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, autônomo, nascido em 04/01/1965, residente em Delfinópolis-MG, na Rua Iluipitrando Soares, nº 127 - CEP: 37910-000, contato: (35) 99839-1071, endereço eletrônico: vinicius.canastra@hotmail.com

- Celso Cardoso de Oliveira, CPF nº 558.080.422-91, RG nº 30.303.435-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, serviços gerais, nascido em 22/10/1974, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua Ozório Anastacio de Souza, nº 70 - CEP: 37910-000, contato: (35) 98434-6052, endereço eletrônico: cardosoolivcelso229@gmail.com

- Fabiano dos Santos, CPF nº 280.761.388-84, RG nº 30.647.038-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, autônomo, nascido em 29/06/1979, residente e domiciliado em Serrana-SP, na Rua Luiz Antônio Mattos, nº 121 - Jardim Boa Vista, contato: (35) 99833-3462, endereço eletrônico: fabianovendetudo@gmail.com

- Fernando Ferreira Freitas, CPF nº 091.367.966-62, RG nº 17.897.649-SSP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, solteiro, funcionário público, nascido em 25/10/1997, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Avenida Antenor Pereira de Moraes, nº 171 - CEP: 37910-000, contato: (35) 99961-2015, endereço eletrônico: fernandoffagro@gmail.com

- José Francisco Berdusco, CPF nº 923.593.378-15, RG nº 11.400.547-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, autônomo, nascido em 13/05/1959, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, área rural - Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Sítio Santa Luzia - Rodovia Dr. Rogério Antônio Pinto-LMG-856, Km 28, rancho nº 4 - Ipês, contato: (18) 99127-0875, endereço eletrônico: marciotanaka-plis@hotmail.com

- Leonardo Carvalho Leite, CPF nº 039.887.286-40, RG nº 9.066.130-SSP/MG, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, administrador, nascido em 06/11/1979, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua das Flores, nº 206 - centro - CEP: 37910-000, contato: (35) 99800-2363, endereço eletrônico: carvalho.leoleite@gmail.com

- William John Higham, CPF nº 063.748.618-84, RG nº 10.523.736-SSP/SP, brasileiro, maior, civilmente capaz, casado, empresário, nascido em 31/10/1961, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG, na Rua das Flores, nº 154 - CEP: 37910-000, contato: (35) 99804-1507, endereço eletrônico: reservas@rosadosventos.com.br

Todos os membros acima são maiores e civilmente capazes.

Delfinópolis-MG, 21 de fevereiro de 2024.



João Gabriel de Abreu Berdusco, Presidente, brasileiro, solteiro, civilmente capaz, empresário, CPF nº 328.596.448-06, RG nº 40.763.652-SSP/SP, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG - área rural - Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, na Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória.

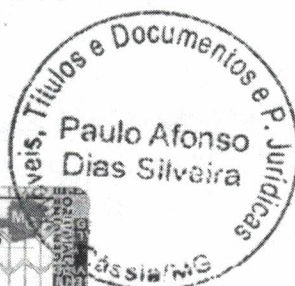
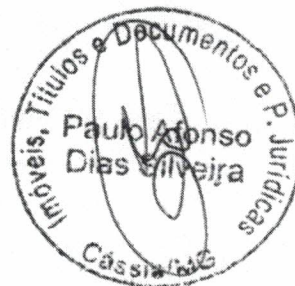
PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE DELFINÓPOLIS-MG

Reconheço, por semelhança, a assinatura de:
JOÃO GABRIEL DE ABREU BERDUSCO
Em testemunho de verdade.
Delfinópolis, 19/03/2024.

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
SELO DE CONSULTA: GZX82966





REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORF-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis T. D. e C. P. J. da Comarca de Cassia-MG

REGISTRO EM PESSOAS JURÍDICAS

Reg./Av.: AV.3-R.1737 - Livro A31 - Fls.: 2 - Protocolo: 8531

SELO DE CONSULTA: GHN31991

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9377609953468801

Quantidade de atos praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Leilane Jacomete Silva Pampanini - Substituta

Emol.: R\$ 191,38 - TFC: R\$ 63,52

Valor final: R\$ 260,32 - ISS: R\$ 5,42

Cassia-MG, 17 de Abril de 2024

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

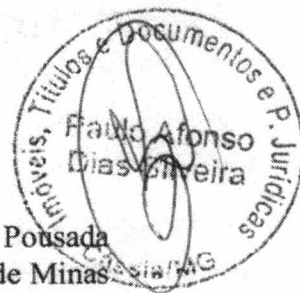


Leilane J. S. Pampanini
Oficiala Substituto

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA

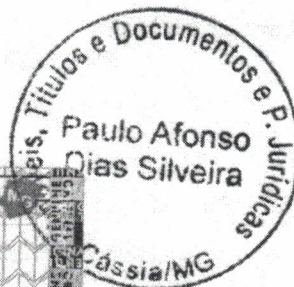
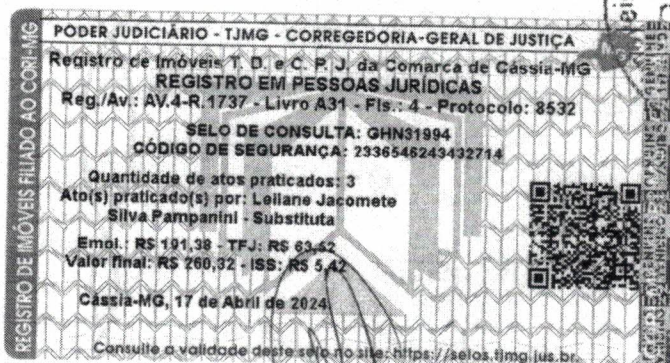
Sede: Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. - Tel.: (35) 99939-4887 – e-mail: associacaonativosdacanastra@gmail.com



LISTA DE PRESENÇA

Estiveram presentes à Assembleia Geral da Fundação desta Associação, em 21 de fevereiro de 2024, as seguintes pessoas, a saber:

NOME	ASSINATURA
João Gabriel de Abreu Berdusco	João Gabriel de A. Berdusco
Éder Avila	Éder Avila
Márcio Tanaka	Márcio Tanaka
Vinícius Cabral Alves	Vinícius Cabral Alves
William da Conceição Cardoso	William C. Cardoso
Denizio Batista de Almeida	Denizio Batista de Almeida
Belchior Alves Rodrigues	Belchior Alves Rodrigues
Celso Cardoso de Oliveira	Celso Cardoso de Oliveira
Fabiano dos Santos	Fabiano dos Santos
Fernando Ferreira Freitas	Fernando Ferreira Freitas
José Francisco Berdusco	José Francisco Berdusco
Leonardo Carvalho Leite	Leonardo Carvalho Leite
William John Higham	William John Higham



Leilane J. S. Pampanini
Oficiala Substituto



IRTD PJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO NATIVOS DA CANASTRA cujo recibo é MG27340499 e o identificador 00032859644806 foi analisada com sucesso. A Constituição para o CNPJ 54.770.442/0001-46 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Cássia - MG com o número de registro:

NRC: 054361PJ00001737-52

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

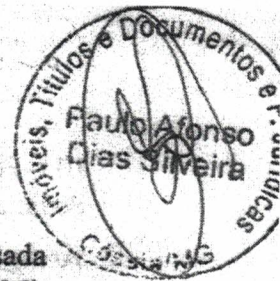
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



54770442000146



054361PJ0000173752



ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA

Sede: Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. - Tel.: (35) 99939-4887 – e-mail: associacaonativosdacanastra@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NATIVOS DA CANASTRA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - A Associação Nativos da Canastra, bem como pela sigla ANC, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo indeterminado seu prazo de duração, que ser regerá por este Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – A Associação poderá atuar em todo o território nacional.

Parágrafo Segundo – A Associação, observadas as exigências legais e estatutárias, poderá instalar e manter, onde convier, centros de estudos, núcleos de pesquisa, escritórios ou representações, próprios ou em regime de cooperação com organizações nacionais;

Parágrafo Terceiro – A Associação não terá qualquer atividade político-partidária e religiosa.

Art. 2º - A Associação usará, para efeitos publicitários e promocionais, a designação Associação Nativos da Canastra, e designação “ANC”, e terá sede e foro na cidade de Delfinópolis-MG, – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória - Estado de Minas Gerais. - Tel.: (35) 99939-4887 – e-mail: associacaonativosdacanastra@gmail.com

CAPÍTULO II

Prerrogativas e Compromissos da Associação

Art. 3º - A Associação tem por objetivos principais:

I – Conduzir turistas e/ou interessados sem fazer distinção de nacionalidade, raça, cultura, opção sexual, profissão, religião ou classe social, obedecendo as normas contratuais verbais firmadas pelas partes interessadas, bem como as normas, leis e condições impostas por cada atrativo, evento, feira e demais atividades contratadas;

II – Desenvolver ações para gerar eventos, feiras e congressos e captar visitantes para os atrativos turísticos e eventos;

[Handwritten signatures]

III – Fomentar e desenvolver o turismo científico, cultural, histórico, natural, ambiental, de lazer, de aventura, eventos, congressos e feiras na cidade de Delfinópolis-MG;

IV – Locação e sublocação de equipamentos e materiais afins;

V – Colaborar com o poder público e entidades privadas na promoção dos atrativos turísticos que se localizem no município de Delfinópolis e região;

VI – Fomentar o desenvolvimento e o incremento da atividade econômica do segmento representado, bem como das demais atividades que com este estejam diretamente ou indiretamente relacionadas;

VII – Atuar no estímulo para o crescimento do setor turístico como, pousadas, hotéis, bares, restaurantes, agências de viagens, aproximando seus associados e outras entidades que trabalham em prol do desenvolvimento deste segmento;

VIII – Colaborar para o desenvolvimento econômico e social do município;

IX – Colaborar para o desenvolvimento sustentável da cadeia turística municipal.

Art. 4º - A Associação, na consecução de seus objetivos, poderá:

I – Firmar convênios, parceria ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

II – Manter intercâmbio técnico e cultural com entidades congêneres em âmbito regional e nacional, a elas se associando a fim de dar cumprimento aos interesses sociais;

III – Apoiar atividades que, por suas características específicas, contribuam fundamentalmente para a concretização dos objetivos da Associação;

IV – Promover, participar e estimular a realização de congressos, exposições, seminários, feiras e conferências e de outros eventos com objetivo de captar eventos e divulgar os destinos e atrativos turísticos de toda a região da Serra da Canastra e do município de Delfinópolis-MG;

V – Desenvolver campanhas promocionais com o intuito de divulgar a cadeia turística do município e região da Serra da Canastra;

VI – Agir como juiz arbitral e mediação de conflitos, entre seus sócios efetivos, entre estes e o mercado, e em todos os assuntos de interesse das empresas parceiras;

VII – Representar juridicamente seu quadro associativo, quando por ele solicitado e autorizado.

CAPÍTULO III

Art. 5º - A Associação terá as seguintes categorias sociais:

I – Associados fundadores;

II – Associados efetivos;

III – Associados colaboradores;

Ass. para Gabriel de L. B. B. B.

M. A. V.

Parágrafo Primeiro – São Associados Fundadores, aqueles integrados na Associação por ocasião da sua fundação, conforme relação no Rol de Fundadores.

Parágrafo Segundo – São Efetivos os Associados, fundadores ou não, que contribuírem para os cofres sociais, tendo, por isso, plenitude de todos os direitos sociais e que tenham capacitação reconhecida em condução de visitantes de uma maneira ecoturística, cultural e histórica do município de Delfinópolis e toda a região da Serra da Canastra.

Parágrafo Terceiro – São Colaboradores, os Associados, pessoas físicas ou jurídicas, brasileiros ou estrangeiros, que aceitem colaborar com a consecução dos objetivos da Associação, a convite da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

CAPÍTULO IV

Da Admissão, direitos, deveres e penalidades dos Associados.

Art. 6º - Os associados e membros da administração não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 7º - A admissão de novo é ilimitada, devendo o candidato estar condicionado ao preenchimento dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e à aprovação da Diretoria, devendo este se admitido por unanimidade e respeitar as orientações deste Estatuto, e outras que vierem a constar nos regulamentos internos da Associação, ou decisão da Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Art. 8º - Serão excluídos, por resolução da diretoria, os associados que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.

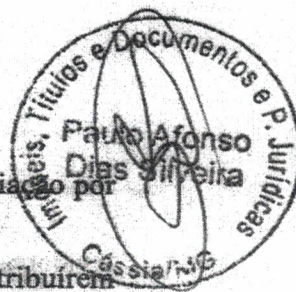
Art. 9º - Serão, também, excluídos os associados que solicitarem por escrito, sua demissão.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado (neste caso somente os fundadores e efetivos);
- II – Usufruir de todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da Associação.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I – Pagar as contribuições a que estão obrigados, nas datas e valores estabelecidos;
- II – Zelar pelos interesses e conceito da Associação Nativos da Canastra - ANC, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento;
- III – Cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação, além de participar ativamente das reuniões e eventos preestabelecidos.



Mia *fl* *João Gilberto L. Bandeira*

CAPÍTULO V

Patrimônio e Fontes de Receita

Art. 12º - O patrimônio da ANC será constituído de bens imóveis, móveis, título e valores.

Art. 13º - O patrimônio social será administrado pela Diretoria.

Art. 14º - Em caso de extinção da Associação, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade local.

Art. 15º - As fontes da receita da ANC compor-se-ão de:

- I - Taxas e emolumentos sociais;
- II - Subvenções ou doações de qualquer natureza;
- III - Rendimentos pela utilização do patrimônio.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 16º - A Assembleia Geral, constituída pelos Associados da ANC, reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, ou, ainda, por um quinto (1/5) dos associados fundadores e/ou efetivos.

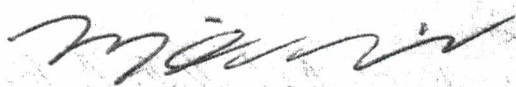
Art. 17º - A Assembleia Geral tem por objetivo a eleição dos membros da Diretoria, com mandato para o período de 10 (dez) anos, podendo eles se aprovados, serem eleitos por igual período subsequente, assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da Associação.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante editais de convocação afixados na sede na Associação em local visível e de fácil acesso aos Associados, com sete (07) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações, assim como nome do órgão convocador.

Art. 19º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos associados (fundadores e efetivos) quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 20º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou seu Vice, que nomeará para os trabalhos da Mesa um secretário.

Art. 21º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não.

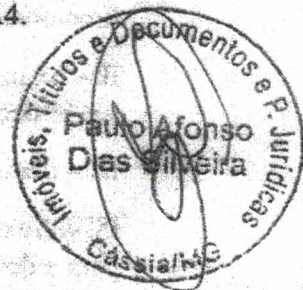


João Gabriel de G. Borges

Art. 22º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em ata, lavrada em sistema informatizado, cujas folhas comporão, com o tempo, um livro de 200 folhas a ser encadernado, utilizando-se obrigatoriamente como padrão folhas de tamanho A4.

CAPÍTULO VII

Competência



Art. 23º - Compete ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira da Associação.

Art. 24º - Ao Presidente e Vice-Presidente compete:

- I - Representar e administrar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Examinar e aprovar as contas da Associação;
- III - Discutir e aprovar o orçamento da Associação;
- IV - Definir as diretrizes da Associação;
- V - Criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da ANC e fixar-lhes as respectivas remunerações;
- VI - Admitir e demitir empregados;
- VII - Expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação;
- VIII - Decidir sobre casos omissos neste estatuto;
- IX - Examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira;
- X - Denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los;
- XI - Convocar Assembleia geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

Art. 25º - Aos 1º e 2º Tesoureiros compete:

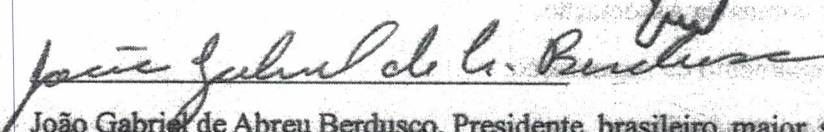
- I - Manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;
- II - Apresentar a Diretoria relatórios semestrais, amplos e minuciosos, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades;
- III - Apresentar, semestralmente, em janeiro e em julho, a Diretoria, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria;
- IV - Denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los;

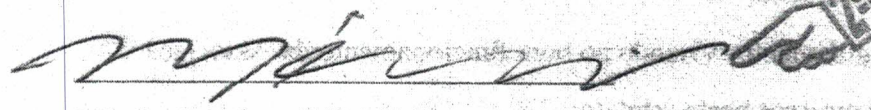
Art. 26º – Aos 1º e 2º Secretários compete:

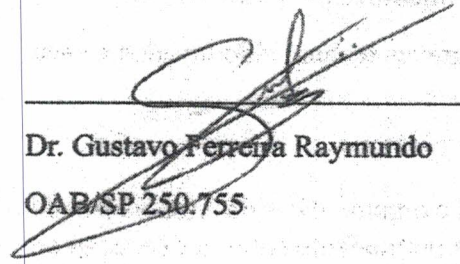
- I – Expedir normas e regulamentos, desde que autorizados pela Diretoria, visando ao bom funcionamento da Associação;
- II – Examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira;
- III – denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los.
- IV – Auxiliar as reuniões em Assembleias, anotando e documentando todos os trâmites, para a devida regularização e atualização posteriormente junto aos órgãos competentes.

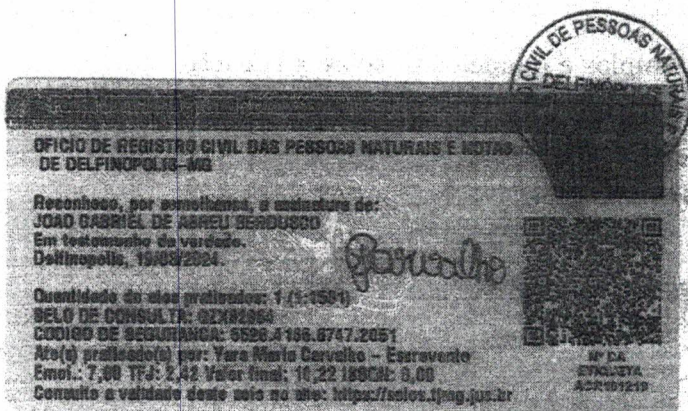
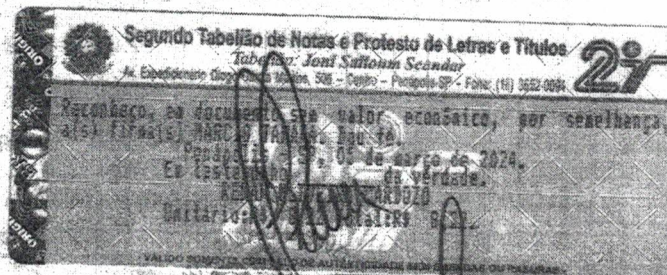
Art. 27º – O presente estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, mediante decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, cujo quórum será o estabelecido nos artigos 17 a 20 do presente e da legislação vigente.

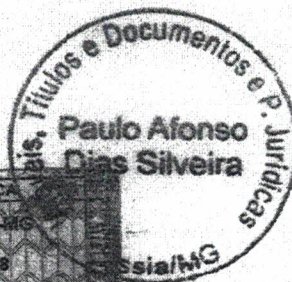
Delfinópolis-MG, 21 de fevereiro de 2024.


João Gabriel de Abreu Berdusco, Presidente, brasileiro, maior, solteiro, civilmente capaz, empresário, CPF nº 328.596.448-06, RG nº 40.763.652-SSP/SP, residente e domiciliado em Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, na Pousada Serrana, Estrada BR-464, Km 04, sentido São João Batista do Glória.


Márcio Tanaka, 1º Secretário, brasileiro, maior, casado, civilmente capaz, escrevente especialista, CPF nº 276.026.858-65, RG nº 29.659.160-9-SSP/SP, residente em Delfinópolis-MG – área rural – Caixa Postal 22 - CEP: 37910-000, Sítio Santa Luzia – Rodovia Dr. Rogério Antônio Pinto-LMG-856, Km 28, rancho nº 4 – Ipês.


Dr. Gustavo Ferreira Raymundo
OAB/SP 250.755





REGISTRO DE IMOVEIS FILIADO AO COR-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis T.D. e C.P.J. da Comarca de Cassia-MG

REGISTRO EMPRESAS JURÍDICAS

Reg./Av.: R.1737 - Livro FCB - Fls. 206 - Protocolo: 6529

SELO DE CONSULTA: GRN31968

CODIGO DE SEGURANÇA: 0562357435623784

Quantidade de atos praticados: 5

Atos praticados por: Leilane Jacomete

Subst. Pampanini - Substituta

Emel: R\$ 250,00 - ST: R\$ 69,95

Valor final: R\$ 289,32 - SS: R\$ 5,95

Cassia-MG, 17 de Abril de 2024

Consulte o volume de atos em: <https://reco.tjmg.jus.br>

Leilane J. S. Pampanini
Oficial Substituto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NATIVOS DA CANASTRA
CNPJ: 54.770.442/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:09:58 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **F7C3.02AD.63F5.FA7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.